

EDITAIS DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL E PREMIAÇÃO VIRTUAIS DE ACORDO COM A LEI ALDIR BLANC N 14.017. DE JUNHO DE 2020

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui este Credenciamento, chamada publica para inscrições culturais em cumprimento com o artigo 2, do inciso III da lei federal 14.017/2020 e de acordo com a lei n 8.666/1993 para a realização de apresentações e premiações de forma online (transmissão via internet), em cumprimentos às normas de distanciamento social conforme **Decreto Municipal 017/2020** que Declara "Situação de Emergência" em virtude do COVID-19, nos termos previstos na **Lei Federal nº13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, nas áreas culturais: Artes Cênicas (Dança,Teatro,Circo) Oficinas De Artesanato, Musica, Tradições Populares, Cultura Afro Brasileira, Cultura Popular, Artes Visuais e demais formas de manifestações culturais no âmbito do município de acordo com categorias listadas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÕES CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVES DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO A CADEIA CULTURAL E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS.

3. CREDENCIAMENTO NOS PROGRAMAS

- 3.1 Para o credenciamento, o proponente interessado, deverá optar por realizar o credenciamento em apenas 01 (um) dos Programas abaixo:
 - a) PROGRAMA I FESTIVAL DE CULTURA MANOEL DOS PASSOS
 - b) PROGRAMA II- PREMIO ARTESAO INALDO VICENTE DO NASCIMENTO
 - c) PROGRAMA III- PREMIO SEVERINO DE LIMA PESSOA (CICI) CARNAVALESCO

3.2 PROGRAMA I- FESTIVAL DA CULTURA MANOEL DOS PASSOS.

- 3.2.1 O proponente cadastrado neste programa, realizará apresentação artística, conforme categoria desejada e comprovada, em live que serão filmadas e transmitidas por plataformas virtuais e digital com duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos.
- 3.2.2 As lives, serão realizadas em local único, devidamente estruturado pelo Município de Itapissuma, evitando que o artista devidamente credenciado, obtenha despesas com a feitura do evento;
- 3.2.3 A live, prevista para ser realizada no Clube Veloz de Itapissuma, contará com local devidamente estruturado pelo Município de Itapissuma, em dias e locais informados por meio de grade divulgada pela Secretaria de Turismo do Município de Itapissuma-PE



- 3.2.4 Para transmissão das lives, o Município irá dispor de Canal que será devidamente informado a todos participantes, como ainda divulgados nos meios de comunicação.
- 3.2.5 A remuneração para este Programa, será realizada Tabela constante no item 10.2

3.3 PROGRAMA II- PREMIAÇÕES INALDO VICENTE DO NASCIMENTO (ARTESÃO)

- 3.3.1 O proponente cadastrado neste Programa, deverá apresentar Oficinas, onde demonstrará comprovado a execução do artesanato por este produzido.
- 3.3.2 As oficinas deverão ocorrer em atelier do próprio artesão filmadas e transmitidas pela plataforma virtuais.
- 3.3.3 O Município irá dispor de equipe que realizará as filmagens das oficinas prevista neste item:
- 3.3.4 As oficinas deverão ocorrer em dia e horários agendados pela Secretaria de Turismo, nos endereços das oficinas (próprias) informadas pelo artesão.
- 3.3.5 A remuneração deste Programa será realizado por meio de Premiação, conforme tabela constante no item 10.2.

3.3.6

3.4 PROGRAMA III - PREMIAÇÃO SEVERINO DE LIMA (CICI) CARNAVALESCO

- 3.4.1 O proponente cadastrado neste programa, realizará Desfile com a Fantasia carnavalescas nas categorias Luxo e Originalidade, conforme categoria desejada e comprovada, em live que serão filmadas e transmitidas por plataformas virtuais e digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos.
- 3.4.2 As lives, serão realizadas em local único, devidamente estruturado pelo Município de Itapissuma, evitando que o artista devidamente credenciado, obtenha despesas com a feitura do evento;
- 3.4.3 A live, prevista para ser realizada no Clube Veloz de Itapissuma, contará com local devidamente estruturado pelo Município de Itapissuma, em dias e locais informados por meio de grade divulgada pela Secretaria de Turismo do Município de Itapissuma-PE
- 3.4.4 Para transmissão das lives, o Município irá dispor de Canal que será devidamente informado a todos participantes, como ainda divulgados nos meios de comunicação.
- 3.4.5 A remuneração para este Programa, será realizada Tabela constante no item 10.2

4. DO CALENDÁRIO

4.1 INSCRIÇÃO:

PERÍODO DE 05 A 17 DE outubro DE 2020

4.2 FORMA DE INSCRIÇÃO: PRESENCIAL

4.3 PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO : 26 de Outubro á 03 de Novembro/2020 PRAZO PARA PAGAMENTO DE PROCESSOS QUE ESTEJAM CONCLUÍDOS: Pagamentos em até 5 dias após a Realização dos eventos.

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A presente Convocatória é composta por (06) Seis etapas:

1ª etapa: Inscrição 05 á 17 de Outubro/2020

2ª etapa: Divulgação da Habilitação dos credenciados 20 de Outubro

3ª etapa: Prazo do Recurso, 20 E 21 de Outubro 2020

4ª etapa: Homologação dos habilitados, 22 de Outubro 2020

5ª etapa: Divulgação do Calendário P/ Execução 23 de Outubro 2020

6ª etapa: execução das Filmagens de 26 de Outubro á 04 de Novembro 2020



6. DO PROPONENTE

- **6.1** Poderão participar deste Credenciamento Pessoa Física e Jurídica com residência ou sede no Município de Itapissuma, de natureza cultural, devendo obrigatoriamente ser inscrito no Cadastro Municipal Cultural de Itapissuma
- 6.2 Denominam-se proponente a Pessoa Física ou Jurídica.
 - a) Pessoa Jurídica que desenvolva suas atividades culturais, especialmente com a representatividade artística, e que comprove a atuação do artista representado, no período Mínimo 02 (dois)anos, na Área cultural, ;devendo o artista representado, comprovar residência no Município de Itapissuma-PE,
 - Pessoa Física, o artista cultural, devidamente estabelecidas no Município de que comprove atuação na Área cultural de no Mínimo 02 (anos) e que esteja estabelecidas no Município de Itapissuma Itapissuma.
- 6.3 Os artistas representados por Pessoas Jurídica ou Pessoa Física, deverá encontrar-se disponível para apresentação cultural virtual no Período de 26 de Outubro a 3 de novembro 2020
- 6.4 Somente será permitida neste Edital de Chamada Pública, o cadastramento do artista, em apenas um Programa/Categoria, neste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS Á ESTE EDITAL:

- 7.1 Ficam impedidos de concorrer a este edital:
 - a) membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - Funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itapissuma e dos órgãos agregados a mesma
 - c) Funcionários do quando efetivo ou comissionado do Município de Itapissuma
 - d) Quaisquer pessoa (física ou jurídica) que apresente impedimentos legais
 - e) Pessoas não cadastradas no Mapa Cultural do Município de Itapissuma

8. DAS INSCRIÇÕES - 1ª Etapa

- 8.1 Só poderão participar deste edital pessoa física/ jurídica, cadastrado no Mapeamento Cultural do Município De Itapissuma.
- 8.2 O Proponente deverá realizar sua inscrição exclusivamente na Secretaria de Turismo
- 8.3 Cada pessoa física só poderá se apresentar em uma único grupo artístico Cultural.
- 8.4 Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá **obrigatoriamente** anexar os documentos descritos neste Edital a seguir exposto.
- 8.5 No ato da inscrição o Proponente deverá anexar a seguinte documentação:
 - a) Preencher devidamente o Formulário de inscrição contendo todas as informações pertinentes aos programas I, II, III e Categoria.
 - b) Documentos relacionados no item 09
 - c) Termo de Responsabilidade caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo V, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos pais ou responsáveis legais.



- 8.6 Os documentos listados no item anterior deverão ser apresentados no momento da inscrição na sede da Secretaria de Turismo.
- 8.7 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, devendo apresentar declaração que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

9. HABILITAÇÃO 2ª Etapa:

9.1 Serão consideradas habilitadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento

9.2 PESSOA FÍSICA

9.2.1 As Pessoas Físicas interessadas no credenciamento, deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do CPF e RG;
- b) Comprovante de endereço ou declaração de residência prestada por terceiro,
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Proponente;
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme MODELO anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.;
- g) Cópia de documento com foto dos integrantes do Grupo
- h) Comprovante que atua na área cultural no município de Itapissuma nos dois últimos anos .
- i) Declaração auto declaratória modelo anexo VI
- j) Copia dos dados Bancários dos proponentes

9.3 PESSOAS JURIDICAS

9.3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas no credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição do CNPJ;
- b) Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- c) Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente;
- d) Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicilio ou sede da pessoa jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição dessa convocatória ou declaração de residência por terceiro, conforme modelo do Anexo XV;
- e) Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do proponente;



- g) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
- Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação);
- m) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.;

9.4 PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS

9.4.1 As Pessoas Físicas ou Jurídicas deverão apresentar:

- a) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo; declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 05 (Cinco) integrantes, informando o representante legal para fins e de recebimento, conforme Anexo II; sendo todos integrantes do município de Itapissuma.
- b) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de vigência mínimo de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais correspondente ao Artista e ao Empresário;
 - c.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
- c) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de procuração do artista representado, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade
- d) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO V, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
- 9.5 No caso de constatar-se a ausência e pendência de qualquer documento exigido no item 9, na data de comparecimento para entrega da documentação, o proponente, portanto não estará o mesmo habilitado a participar do edital .
- 9.6 O proponente somente será declarado credenciado, quando a Secretaria de Turismo aprovar toda a documentação apresentada, em total obediência ao disposto neste item.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação e representantes da Secretaria de Turismo, poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
- 9.8 A qualquer momento, a Secretaria de Turismo, poderá realizar visita técnica as dependências das empresas
- 9.9 As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação das originais, substituindo a autenticação em Cartório



- 9.10 A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
- 9.11 O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE

10 Execução de apresentação e premiação - 3ª Etapa -

- 10.1 Serão selecionadas pela comissão específica deste Credenciamento as inscrições entre os habilitados para apresentações e premiações via plataforma digital.
- 10.2 Os valores de acordo com os programas e categorias serão fixos. Conforme Tabela abaixo;

PROGRAMA I - FESTIVAL CULTURAL MANOEL DOS PASSOS		
CATEGORIA -MUSICAL		
GRUPO (BANDA) MINIMO 5 COMPONENTES	4.000,00	
INDIVIDUAL (CANTOR)	2.000,00	
CATEGORIA - DANÇA		
GRUPO (MINIMO 5 COMPONENTES)	2.000,00	
CATEGORIA CULTURA AFRO BRASILEIRA		
GRUPO (MINIMO 5 COMPONENTES)	2.000,00	
CATEGORIA AUDIOVISUAL	1.000,00	
CATEGORIA ARTES VISUAIS	1.000,00	
CATEGORIA GRUPO POPULAR		
GRUPO (MINIMO 8 COMPONENTES)	3.000,00	

PROGRAMA II- PREMIO INALDO VICENTE DO NASCIMENTO (OFICIN	A DOS ARTESÕES)
CATEGORIA ARTESÃO	800,00

PROGRAMA III- PREMIO SEVERINO PESSOA DE LIMA (CICI) FANTASIAS CARNAVALESCAS		
CATEGORIA FANTASIA LUXO	2.500,00	
CATEGORIA FANTASIA ORIGINALIDADE	1.500,00	

- 10.3 Serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor da tabela dos programas e categorias.
- 10.4 Os participante deste edital fica obrigada a manter, durante a execução , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em especial a regularidade fiscal.
- 10.5 A inscrição que não cumprirem todas as exigências deste Edital ficara impedido de participar do recurso da lei federal n 14.017, de 29 de junho de 2020 Aldir Blanc.

11. DO PAGAMENTO. 4ª Etapa

11.1 Os recursos financeiros deste edital , decorrem da dotação recursos oriundo da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020.



- 11.2 Para fins de pagamento, o beneficiário terá que seguir todas as exigência deste edital.
- **11.3** O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária para conta própria, informada pelo proponente;

12. DAS PENALIDADES

- **12.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- **12.2** As inscrições ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- a) Advertência;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Itapissuma por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 A qualquer tempo, antes da data designada para divulgação da habilitação dos credenciados, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2 A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 13.3 Caberá ao Secretário de Turismo, auxiliado pelo corpo juridico do Município de Itapissuma-PE, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Secretário de Turismo , até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de endereço indicado no Edital.
- 13.6 O Secretário de Turismo responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Secretário de Turismo , nos autos do processo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1Publicado resultado de habilitação, o proponent que não concordar coma decisão proferida, poderá interpor recurso. no prazo da até 02 (dois) úteis contados da divulgação dos habilitados no Diário Oficial do Município.;
- 14.2 recurso deverá ser entregue em documento que deverá ser protocolizado no endereço da Secretaria de Turismo
- 14.3Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 02 (dois) dias após o prazo final para apresentação dos recursos.São irrecorríveis as decisões tomadas pelo



Secretario de Turismo do Município de Itapissuma em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itapissuma ou Secretaria de Turismo.
- 15.2A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital de Credenciamento
- 15.3Os Proponentes que participarem do edital estarão automaticamente cedendo os direitos de transmissão e captação gratuitas de sua imagem e voz para a plataformas virtuais , como comprovação de sua existência cultural.
- 15.4Deverá ser aplicados os tributos previstos nas legislações aplicáveis relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física 15.5Os casos omissos serão decididos pelo Secretario 15.6Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

13.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MUSICOS ANEXO II **ANEXO III CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ANEXO IV** DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO MENOR **DECLARAÇÃO AUTO DECLARATORIA ANEXO VI**

Itapissuma, 02 de Outubro de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO SECRETÁRIO DE TURISMO



ANEXO I FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº	FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO
OKEDENOIAMENTO N	CREDENCIAMENTO
NOME COMPLETO	
NOME COMPLETO	
PROGRAMA -NOME	
CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:	
OND L / ODE	
CNPJ / CPF:	RG DO RESPONSÁVEL:
ÁREA DE ATUAÇÃO (A QUANTO TEM PO	ATUA NA CULTURA)
ENDEREÇO (rua, avenida, nº, complemento	n):
ENDERLEGO (raa, avemaa, ir , complement	<i>3</i>).
ARTEGAS, LOCAL DO ATELIER	
ARTESAO – LOCAL DO ATELIER –	
VALOR DETERMINADO NA TABELA	
TELEFONE	TELEFONE:
CURRICULO RESUMIDO(HISTÓRICO PRO	FISSIONAL E PRINCIPAIS TRABALHOS)
,	•



ENTIDADE/EMPRESA/GRUPO DE QUE SE FAZ PARTE:		
CNPJ (SOMENTE PARA PESSOA JURIDICA	A)	
ENDEREÇO (rua, avenida, nº, complemento)	
BAIRRO	CEP:	
SITE:	E-MAIL:	
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	
Estou de acordo com as regras do Cadastro de serviços artísticos e com as regras deste Edital		
DATA:	ASSINATURA:	



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RERESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Turismo do Município de Itapissuma, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Xxxxxxxx (PE), XXX de XXX de 2020.

1)	Nome: NOME DO INTEGRA CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	
	(Assinatura com firma recon	hecida)
2)	Nome: NOME DO INTEGRA	ANTE 2
	CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	RG: NUMERO DO RG
	(Assinatura com firma recon	hecida)
3)		···- ·
	CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	
	(Assinatura com firma recon	hecida)
4)	Nome: NOME DO INTEGRA	ANTE 4
	CPF: NUMERO DO CPF R Assinatura:	G: NUMERO DO RG
	(Assinatura com firma recon	hecida)
5)	Nome: NOME DO INTEGRA	ANTE 5
	CPF: NUMERO DO CPF R Assinatura:	G: NUMERO DO RG
	(Assinatura com firma reconl	necida



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO III

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro ____, Cidade de _____/__-Cep-__.___-__) CNPJ- __.___, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato è válido pelo prazo de xxxxx (mínimo de 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro do Município de Itapissuma, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).



REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade (NUMERO DO RG), e do CPF (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xxxxxxxx (PE), XXX de XXX de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V MODELO TERMOS DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no evento promovido pelo Município de Itapissuma.

ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL

xxxxxxxxx, DIA de MÊS de 2020.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro a veracidade de todas as informações prestadas, assumo e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação. Declaro ainda estar ciente de que a declaração falsa no presente cadastro se enquadra em crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

		Itapissuma	de	2020
(nome do	proponente)			
CPFXXXX	XXXXXXXX			